



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.230.600/0001-35, estabelecida na Avenida Deolinda Rosa, 1048, Jardim das Rosas, Município de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Airton José Bis, brasileiro, portador do RG nº 18.145.483 e CPF nº 075.309.468-11; e

A **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, estabelecida na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20, Civit I, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, brasileiro, portador do RG nº MG-10.581.168 e CPF nº 091.943.036-81;

Firmam o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) impressoras multifuncionais, marca Brother, modelo DCP-L5502DN, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021, observadas as especificações disponibilizadas Anexo I – Termo de Referência do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual a **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste Contrato e no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o estabelecido no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, entrega e verificação da mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos adicionais concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser emitida em nome de **Câmara Municipal de Serrana, CNPJ nº 49.230.600/0001-35**, situada à Avenida Deolinda Rosa, nº 1048, Jardim das Rosas, Serrana/SP, CEP 14.150-000 e no seu corpo deve constar também a referência ao Pregão Eletrônico nº 5/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal deverá ser imediatamente enviada ao endereço eletrônico contabil@serrana.sp.leg.br, para fins de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto à nota fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir a partir de sua correta reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO NONO – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

A entrega dos equipamentos será realizada conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Serrana via e-mail ou outro meio hábil e deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data de solicitação na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As impressoras multifuncionais e seus respectivos componentes a serem entregues devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reparo ou recondicionamento). Além disso, eles devem atender às normas e padrões vigentes aplicáveis determinados pelas agências reguladoras como o Inmetro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não observância da presente cláusula ensejará desde a solicitação de substituição de equipamento até a revogação do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando constatado algum problema ou defeito na prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá oferecer suporte o mais rapidamente possível para que ocorra o reparo ou substituição do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando constatado algum problema ou defeito com produto, a **CONTRATADA** deverá oferecer suporte, seja diretamente ou auxiliando para contato com o fabricante, para que ocorra o reparo ou substituição do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) solicitar os produtos e respectivas quantidades a serem entregues conforme estabelecido no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021;
- b) realizar o pagamento conforme os termos estabelecidos no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021;
- c) informar a **CONTRATADA** sobre a existência de vícios e solicitar a imediata solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- a) entregar os produtos para os quais foi declarada vencedora conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021;
- b) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- d) emitir a Nota Fiscal através do CNPJ vencedor do Pregão Eletrônico nº 5/2021 nas especificações do Edital nº 14/2021;
- e) proceder com o reparo ou substituição do produto que apresente vícios dentro do período de garantia ou então auxiliar para que a fabricante do produto proceda com o reparo ou substituição do produto defeituoso.
- f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado para cada dia de atraso;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado pela inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa a que se refere a alínea b) tem seu prazo iniciado a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo determinado no Edital nº 14/2021 do Pregão Eletrônico nº 5/2021 para entrega (30 dias corridos a partir da solicitação de fornecimento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa a ser aplicada será descontado dos créditos a que tiver direito a **CONTRATADA** ou então será cobrada via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, ou falência da **CONTRATADA**;
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra a rescisão do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para dirimir as questões deste contrato na esfera judicial o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo.

Serrana, 3 de janeiro de 2022

Ailton José Bis

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Representante Legal da Seventec Tecnologia e Informática Ltda

Eduardo Hiroshi Ito

RG 26.527.415-1

Servidor da Câmara Municipal de Serrana

Testemunha nº 2
Osiel Wiezel da Silva
Contador
CRC 1SP252635
Câmara Municipal de Serrana

ESTADO DE SÃO PAULO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021
 EDITAL Nº 14/2021
 COMPRASNET – UASG – 928555

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, localizada à **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26168055**, inscrita no CNPJ n.º **08.784.976/0002-95**, Inscrição Estadual n.º **083.793.82-8**, vem apresentar sua proposta para o fornecimento do objeto contido no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, declara estar de acordo com os termos do Processo Licitatório acima descrito e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLT TOTAL
03	Impressora Multifuncional Tecnologia de impressão a laser monocromática; Resolução mínima de impressão de 1200 dpi x 1200 dpi; Impressão duplex (frente e verso) automática; Capacidade da bandeja de carregamento de papel: mínimo de 250 folhas; Velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto em papel A4; Alimentador automático de documentos (adf – <i>automatic document feeder</i>); Resolução mínima de digitalização óptica de 1200 dpi x 1200 dpi (vidro de documentos); Conexão cabeada ou wireless; Conexão USB; Tela LCD <i>touchscreen</i> de comando; Não é obrigatória a função de fax.	02	BROTHER DCP-L5502DN	R\$ 2.965,00	R\$ 5.930,00

VALOR TOTAL R\$5.930,00
(Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais)

DECLARAÇÕES:

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e comprometemo-nos a cumprir as obrigações pelo preço constante na planilha acima.

Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos;

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente;

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:
 Rua das Rosas, 396º, Montreal, Sete Lagoas MG
 Cep: 35.701-382
 CNPJ: 08.784.976/0001-04
 Tel: 31-3771-1653
 E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:
 Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
 CIVIT I, Serra, ES
 Cep: 29.168-055
 CNPJ: 08.784.976/0002-95



Declaro que os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso;

Declaramos que, a Seventec ofertou produtos de primeiro uso e que está ciente de que não serão aceitos materiais remanufaturados ou reaproveitados.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Garantia/Validade – De acordo com o solicitado pelo presente edital.

Prazo de Entrega – 30 (trinta) dia, da data da solicitação

Prazo de Pagamento – 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, entrega e verificação da mercadoria.

Local de Entrega – De acordo com o solicitado pelo presente edital.

Observações – Declaramos de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS BANCARIOS:

Banco - BRASIL

Banco - BRADESCO

Agência – 3211-5

Agência – 0512-6

Conta Corrente – 32732-8

Conta Corrente – 84427-6

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA –EPP

CNPJ – 08.784.976/0002-95

Inscrição Estadual – 083.793.82-8



SEVENTEC Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

Inscrição Municipal – 4729528

Endereço - RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA, ES - CEP: 26168055.

Telefone / Fax - (31) 3771-1653

E-mail - seventec@terra.com.br , lucasvinicius222@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do Repres. Legal - Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Estado Civil – Solteiro

Naturalidade – Sete Lagoano

Nacionalidade – Brasileiro

Cargo – Sócio – Administrador

Identidade - MG-10.581.168-SSP/MG

CPF - 091.943.036-81

Telefone- 31-3771-1653

E-mail - Lucasvinicius222@hotmail.com

Endereço - Rua das Rosas,396, Montreal Sete Lagoas – MG CEP: 35.701-382

DADOS PARA ABERTURA DE CHAMADO TECNICO (PARA GARANTIA ON-SITE)

Dados: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – EPP

0800-033-15-11

31-3771-1653

E-mail seventec@outlook.com.br

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE LOGISTICA REVERSA (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – EPP

Lorena Gomes Figueiredo

0800-033-15-11

Tel: 31-3771-1653

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:
Rua das Rosas, 396º, Montreal, Sete Lagoas MG
Cep: 35.701-382
CNPJ: 08.784.976/0001-04
Tel: 31-3771-1653
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES
Cep: 29.168-055
CNPJ: 08.784.976/0002-95



E-mail: seventec@terra.com.br

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que estamos cientes da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada

Serra, ES, 08 de Dezembro de 2021.

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO:09194303681 Assinado de forma digital por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO:09194303681

**Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
Seventec Tecnologia e Informática
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 091.943.036-81
MG: 10.581.168**

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:
Rua das Rosas, 396º, Montreal, Sete Lagoas MG
Cep: 35.701-382
CNPJ: 08.784.976/0001-04
Tel: 31-3771-1653
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES
Cep: 29.168-055
CNPJ: 08.784.976/0002-95